



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

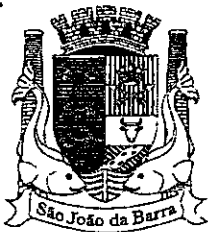
Exercício de 2013

266
LEI 266/2013

Assunto Para Direito de Opção de Acréscimo de
Para Honorária do Cargo de Guarda Municipal

Projeto de Lei Nº 054/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 266/2013

PUBLICADO

No Jornal Folha da Manhã - Campos
Em 13/12/2013

José Barros Sáves
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

**CRIA DIREITO DE OPÇÃO DE
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA
AO CARGO DE GUARDA
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede-se à categoria dos Guardas Municipais o direito de optar, até o dia 31/12/2013, pelo aumento de sua carga horária de trabalho, passando-a da jornada de 30 (trinta) horas semanais para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, implicando, com isso, no aumento proporcional de seus vencimentos.

Art. 2º - A opção terá efeito imediato, tendo caráter irrevogável, devendo ser realizada em pedido expresso, escrito em formulário próprio entregue ao Comandante da Guarda Municipal que o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para que sejam realizadas as anotações devidas junto ao assento funcional do servidor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para ocorrer às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 04 de dezembro de 2013.

Auázio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretário

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 524 /2013
 Data: 03 de dezembro de 2013.
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei

APROVADO
04/12/2013
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

[Signature]
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em _____
 Presidente

[Signature]
 Comissão de Justiça e Redação
 Em _____
 Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "**CRIA DIREITO DE OPÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
 Prefeito de São João da Barra

Antônio Lopes Neves
 Chefe de Gabinete
 Matrícula: 281342-0

**AO
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 300/2013 Fis 09-verso
 Livro 02 Data 04/12/2013

[Signature]
 Func. Encarregado
 Bruno Teixeira Pina
 Técnico Legislativo
 Mat.: 00146

16:30



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "CRIA DIREITO DE OPÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL".

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, posto que, existem poucos profissionais da Guarda Civil Municipal que continuam a laborar na carga horária de 30 (trinta) horas, sendo que em sua maior parte pretendem os mesmos se adequar a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais praticada pela imensa maioria dos componentes da Guarda Civil Municipal.

Cumprе esclarecer que tal medida beneficiará a organização dos trabalhos da Guarda Municipal, na medida em que possibilitará que todos os seus componentes possam exercer uma mesma carga horária. Também cumprе salientar que com a medida é opcional não haverá qualquer prejuízo ao servidor.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 12 de novembro de 2013.


JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 57/2013

**cria direito de opção de
acréscimo de carga
horária ao cargo de
guarda municipal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede-se a categoria dos Guardas Municipais o direito de optar até o dia 31/12/2013, pelo aumento de sua carga horária de trabalho, passando-a da jornada de 30 (trinta) horas semanais para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, implicando, com isso, no aumento proporcional de seus vencimentos.

Art. 2º - A opção terá efeito imediato, tendo caráter irrevogável, devendo ser realizada em pedido expresso, escrito em formulário próprio entregue ao Comandante da Guarda Municipal que o encaminhará a Secretaria Municipal de Administração para que sejam realizadas as anotações devidas junto ao assento funcional do servidor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para ocorrer às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 12 de novembro de 2013.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

04/12/2013

Aluizio Siqueira Filho
Presidente


PARECER

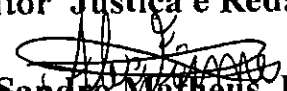
PROJETO DE LEI Nº 057/2013

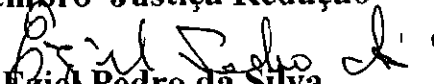
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 057/2013, que Cria o Direito de Opção de Acréscimo de Carga Horária ao Cargo de Guarda Municipal, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2013

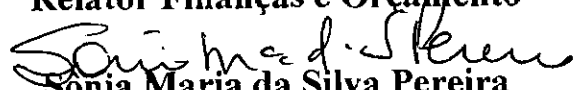
Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento